



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 34631057/0001-34

LEI Nº 0368/GPMAAN/2012 DE 16 de Maio de 2012.

“Altera a Lei n.º 180/05, que Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos servidores efetivos e comissionados da Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, fixa os valores dos vencimentos e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, RENAN LOPES SOUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1.º - Fica Alterada a Lei Municipal nº 180/05, em seu Art. 38, Parágrafo Único, da Seção XVIII, que regulamenta a profissão da Carreira de Técnico em Radiologia, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 38- (...)

Parágrafo Primeiro- Os servidores profissionais do Técnico em Radiologia serão remunerados em níveis compatíveis com a dignidade da profissão e sua importância reconhecida no quadro da medicina.

Parágrafo Segundo- O salário mínimo dos profissionais que executam as técnicas radiológicas será equivalente a dois (02) salários mínimos profissionais vigentes no Município, incidindo sobre esses vencimentos 40% (quarenta por cento) de risco de vida e insalubridade.

I- A jornada de trabalho será estabelecida em 24 (vinte e quatro horas) semanais, conforme estabelecido por legislação do Conselho da Profissão.”

Art. 2º - O anexo II da Lei Municipal nº 180/05, referente a estrutura das carreiras- vencimentos Básicos, será adequado no que se refere a carga horária do cargo de Técnico em Radiologia- QPS-EP-02.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de Maio do ano de 2012.


RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal